PREFEITURA DE
ITABORAÍ

Doc. Nº 37/24
Fls: 549
Rubrica:

PORTARIA nº 105 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí,

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal, instituída através da Portaria nº 1368/2024.

I – OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, para prestação de serviço de transporte coletivo, aferidos por quilômetro rodado;

II – FINALIDADE: A comissão fiscalizadora tem por finalidade a responsabilidade de monitorar e verificar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, incluindo as questões relacionadas à manutenção dos ônibus, ao cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, à qualidade do serviço prestado, entre outras.

Dessa forma, a comissão fiscalizadora se torna uma importante ferramenta de controle e gestão do contrato de locação de ônibus, garantindo que as empresas envolvidas cumpram com suas obrigações e responsabilidades, e garantindo a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Além disso, a comissão fiscalizadora também pode atuar como intermediária em possíveis conflitos entre as partes envolvidas, buscando soluções amigáveis e evitando que a situação se agrave e se torne um problema maior.

Em resumo, a finalidade de uma comissão fiscalizadora de contrato de locação de ônibus é garantir que as empresas envolvidas cumpram com as suas obrigações e responsabilidades de acordo com as condições estabelecidas no contrato, visando garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado, além de atuar como intermediária em possíveis conflitos entre as partes envolvidas.

III – NOMEAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, COM NOME, SOBRENOME, MATRÍCULA MUNICIPAL E CPF:

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Marcelo dos Santos Figueiredo	076.540.827-97	57.369
MEMBRO	Mateus Batista Pessa	083.692.667-62	53.399
MEMBRO	Luiz Carlos Perez da Silva	022.462.307-99	7.382
MEMBRO	Marlon Pinto Nunes da Silva	117.472.387-40	45.973
MEMBRO	Carlos Antonio Rodrigues Mororó	022.425.147-33	18.343
MEMBRO	Clayton da Silva Santos	012.901.887-26	47.879
MEMBRO	Mariana Dias da Silva	165.162.517-46	47.234

IV – LEI E DECRETO AUTORIZATIVO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA: Lei complementar Municipal nº. 276, de 24 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 289 de 25 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº. 45 de 25 de março de 2022.

V – PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO: 06 (seis) meses.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICADO
Em 09 / 01 / 25
Matrícula nº 6 VII
Leticia Ferreira Vitoriano
Mat. 117.75
SEMGOV - PMI

Itaboraí, 09 de janeiro de 2025

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal de Itaboraí

Confere com o original
Eliane G. Reis
Oficial Administrativo - PMI
Mat.: 31.134